FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS REGULAMENTO DE MONOGRAFIA

I – INTRODUÇÃO

Art. 1º A monografia é atividade curricular do Curso de Ciências Econômicas, desenvolvida sob orientação de professor responsável, realizada durante o período letivo, encerrando-se na última semana letiva o prazo para entrega do trabalho final.

Art. 2º Pré-requisitos e carga horária:

- só poderá se matricular na atividade de monografia o aluno que já tiver cursado e sido aprovado em pelo menos 1.700 (mil e setecentas) horas do currículo pleno;
- II. deverá ser cumprida pelos alunos do Curso de Ciências Econômicas dos 7º e
 8º semestres (período noturno);
- III. a carga horária mínima da atividade de Monografia é 272 (duzentos e setenta e duas) horas. O que exceder à carga horária mínima de 272 (duzentos e setenta e duas) horas não será computado no histórico escolar do aluno;
- IV. para cursar a disciplina Monografia I o aluno deverá cursar a disciplina"Técnicas de Pesquisa em Economia", como co-requisito, obrigatoriamente;
- V. para cursar a disciplina Monografia II é obrigatório ter sido aprovado em "Monografia I" e "Técnicas de Pesquisa em Economia" e é obrigatório cursar a disciplina "Tópicos Especiais em Economia" como co-requisito obrigatório.

Art. 3º O desenvolvimento de atividades de monografia consistirá de duas fases:

- I. 1ª FASE (7º semestre) MONOGRAFIA I:
 - a) escolha do tema;
 - b) escolha do orientador;
 - c) pesquisa bibliográfica compatível com o tema;
 - d) apresentação de anteprojeto da pesquisa;
 - e) apresentação de relatórios periódicos durante toda a fase;
 - f) escolha do professor que será membro da banca para avaliar o projeto em conjunto com o orientador;
 - g) delineamento geral do trabalho em texto escrito (02 vias) até o final do penúltimo mês do segundo semestre letivo para avaliação parcial;
 - h) avaliação parcial durante o penúltimo mês do segundo semestre letivo;
 - elaboração das correções solicitadas;

- j) entrega do Projeto de Monografia;
- i) defesa do Projeto de Monografia.
- II. 2ª FASE (8º semestre) MONOGRAFIA II:
 - a) início da elaboração da monografia;
 - b) apresentação de relatórios periódicos durante toda a fase;
 - c) elaboração das correções solicitadas;
 - d) continuidade da elaboração da monografia;
 - e) apresentação de relatórios periódicos durante toda a fase;
 - f) elaboração das correções solicitadas;
 - g) digitação definitiva do trabalho (03 vias), de acordo com as especificações técnicas, para entrega até meado do penúltimo mês do segundo semestre letivo à Banca Examinadora ou de Acompanhamento.

II - DO TEMA

- Art. 4º O tema a ser desenvolvido pelo aluno/orientando será escolhido entre os temas definidos periodicamente pelo Conselho de Curso de Ciências Econômicas, mediante sugestão do Coordenador de Monografias, levando-se em conta:
 - I. as áreas temáticas dos professores/orientadores;
 - II. os temas das pesquisas dos professores/orientadores, concluídas ou em andamento;
 - III. os temas para os quais existam concursos de monografias;
 - IV. outros temas sugeridos pelo Coordenador de Monografias, devidamente justificadas por ele;
 - V. outros temas sugeridos por qualquer agente do Curso, devidamente justificados;
 - VI. em função do tema o aluno deverá escolher o orientador.

III - DO ORIENTANDO

Art. 5º Compete ao aluno:

- cumprir um mínimo de 272 (duzentos e setenta e duas) horas, durante o ano, na atividade de monografia, devendo estar incluídas nessas horas o trabalho de pesquisa em biblioteca, entrevistas, redação, etc;
- II. escolher o tema e o orientador, até o final do último mês do período letivo, no 6º semestre do Curso, comunicando ao Coordenador de Monografias, com o respectivo documento de aceite;
- III. apresentar-se ao seu orientador até a segunda semana letiva de cada semestre;
- IV. apresentar ao orientador um cronograma de atividades para ser encaminhado ao Coordenador de Monografias;

- V. entregar relatórios escritos ao orientador, em datas pré-fixadas;
- VI. definir com seu orientador, até o penúltimo mês do período letivo, no 7º semestre do Curso, o nome de um professor do Curso de Ciências Econômicas que deverá, junto com o orientador, fazer a avaliação do projeto, podendo ser indicado também para fazer parte da Banca Examinadora ou de Acompanhamento;
- VII. apresentar o trabalho final digitado em 3 (três) vias, de acordo com as normas técnicas;
- VIII. entregar a cópia definitiva da Monografia, com as correções e modificações exigidas pela banca examinadora.

IV - DO ORIENTADOR

- Art. 6º Estará apto a orientar monografia todo docente que lecione no Curso de Ciências Econômicas, preferencialmente com título de Mestre ou Doutor.
- Art. 7º Cada professor orientará no máximo, 8 (oito) alunos por turma.
- Art. 8º O professor orientador deverá assinar, no final do 6º semestre letivo, termo de compromisso de orientação, podendo ser revisto esse compromisso, justificadamente.
- Art. 9º No período de atribuição de aulas do Curso de Ciências Econômicas, o docente deverá manifestar seu interesse em orientar a monografia, bem como a respectiva área.
- Art. 10. Caberá ao orientador:
 - orientar os alunos quanto à confecção do Projeto de Monografia, e da Monografia em dia e horário pré-fixados;
 - orientar a monografia somente nas dependências da Universidade, sendo vedada a orientação, sob qualquer pretexto, em escritórios e/ou locais estranhos à Unimep;
 - III. solicitar relatórios frequentes aos alunos;
 - IV. registrar a frequência de acordo com o horário de conhecimento do Coordenador de Monografias;
 - V. marcar com os orientandos, conforme data estipulada pelo Coordenador de Monografias, o dia de entrega do trabalho final e defesa junto à Banca Examinadora;
 - VI. apresentar o conceito final do orientando à Secretaria de Atendimento Integrado.
- Art. 11. Em caso de impedimento do orientador, deverá substituí-lo um professor indicado pelo Coordenador de Monografias.
- Art. 12. O orientador receberá 1 (uma) hora/aula semanal, na sua categoria, para cada 2 (dois) orientandos.

V - DA AVALIAÇÃO

- Art. 13. Serão considerados como elementos de avaliação:
 - as avaliações registradas pelo professor orientador;
 - II. apresentação do trabalho final;
 - III. defesa junto à Banca Examinadora ou de Acompanhamento.

VI – ELEMENTOS PARA A AVALIAÇÃO

- Art. 14. A avaliação registrada pelo professor orientador levará em conta:
 - I. o interesse do aluno;
 - II. a assiduidade do aluno nos contatos programados;
 - III. cumprimento das várias etapas do plano de trabalho;
 - IV. relatórios parciais, verbais ou escritos solicitados pelo orientador;
 - V. essência, conteúdo e forma do trabalho final.

VII – DA EXPOSIÇÃO ESCRITA DO PROJETO DE MONOGRAFIA

- Art. 15. A exposição consiste na apresentação e defesa junto a Banca previamente designada, um relatório escrito, no qual o aluno procura demonstrar seus efetivos conhecimentos do tema por ele escolhido.
- Art. 16. Será entregue em 3 (três) vias até meados do penúltimo mês do período letivo do segundo semestre e avaliada até 15 (quinze) dias do mês subsequente pela Banca Examinadora, composta pelo orientador e por mais 1 professor da área a que se refere o Projeto, para o caso do projeto de monografia (MONOGRAFIA I).
- Art. 17. A Banca Examinadora ou de Acompanhamento deverá avaliar a capacidade do aluno de expor corretamente suas ideias através de uma síntese de trabalho.
- Art. 18. Será atribuído ao trabalho uma nota entre 0 e 10, sendo que os notas menores que 6,0 significam que o aluno foi reprovado.
- Art. 19. O aluno que não apresentar sua exposição escrita será considerado reprovado.
- Art. 20. No caso de obter notas menores que 6,0 aluno será considerado reprovado, sendo vedada sua matrícula em MONOGRAFIA II.

VIII – DA BANCA EXAMINADORA OU DE ACOMPANHAMENTO

- Art. 21. A Banca Examinadora ou de Acompanhamento será constituída em meados do penúltimo mês do segundo semestre letivo, tanto para Monografia I como para Monografia II.
- Art. 22. Deverá ser composta pelo orientador e por mais 1 professor da área a que se refere o tema da monografia, podendo ter mais um membro, convidado pelo aluno, sem ônus para a Instituição.

- Art. 23. Um dos membros da Banca poderá ser um profissional de reconhecida capacidade e que não tenha vínculo empregatício com a Unimep.
- Art. 24. Os membros da Banca Examinadora ou de Acompanhamento deverão ler previamente o trabalho e discuti-lo com o aluno.
- Art. 25. Aos trabalhos serão atribuídas notas entre 0 e 10, sendo que notas menores que 6,0 significam que o aluno foi reprovado.
- Art. 26. Caso ocorra a reprovação em Monografia II, o aluno/orientando deverá apresentar nova monografia no ano seguinte, modificando o tema, se for o caso.

IX – DA APROVAÇÃO

Art. 27. Será considerado aprovado nas disciplinas MONOGRAFIA I e II o aluno que tiver cumprido a carga horária específica de cada disciplina e tiver obtido nota igual ou superior a 6,0 em cada uma.

X – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS

- Art. 28. O Conselho de Curso de Ciências Econômicas designará um professor em regime de tempo parcial, para coordenar as atividades de monografia (I e II).
- Art. 29. Caberá ao Coordenador de Monografias:
 - acompanhar e orientar os alunos na escolha preliminar do tema da monografia, a partir de critérios como a relevância científica do tema e sua possibilidade de execução;
 - II. encaminhar os alunos, a partir do tema, para o professor orientador;
 - III. organizar, no início do 1º semestre letivo de cada ano, o horário de Monografia;
 - IV. acompanhar os alunos na elaboração do Projeto de Monografia;
 - V. organizar as Bancas de Defesa para Monografia I e II;
 - VI. acompanhar os alunos na execução da monografia, na disciplina Tópicos Especiais em Economia;
 - VII. organizar, a partir das indicações dos docentes orientadores e seus orientandos, os plantões de atendimento das orientações e acompanhar seu cumprimento;
 - VIII. acompanhar o processo de avaliação das monografias;
 - IX. elaborar um cadastro detalhado das áreas de pesquisa e respectivos professores do Curso de Ciências Econômicas, para facilitar a escolha de orientadores pelos alunos;
 - X. proceder ao armazenamento as monografias defendidas na biblioteca;
 - XI. digitar e disponibilizar no site do curso de Ciências Econômicas um catálogo das monografias defendidas;

- XII. responsabilizar-se frente à Secretaria de Controle Acadêmico pela lista de frequência e notas de MONOGRAFIAS I e II, a partir da informações enviadas pelos professores orientadores;
- XIII. informar, nos prazos adequados, possibilidades de bolsas de iniciação científica (FAPESP, CNPq, FAP), ou outras formas de financiamento à pesquisa, aos alunos e professores;
- XIV.organizar e solicitar nomeação de uma banca anual para eleger as melhores monografias e encaminhá-las para concursos de monografias e congressos científicos;
- XV. manter constantemente informado o Colegiado de Curso (via Coordenação do Curso), sobre o andamento das atividades de MONOGRAFIA I e II, entregando ao final de cada semestre um relatório de avaliação geral das atividades desenvolvidas em cada fase;
- XVI. levantar a bibliografia indicada pelos orientadores junto às Bibliotecas da Unimep, para eventuais aquisições;
- XVII. fomentar a participação dos alunos concluintes nos Congressos de Iniciação Científica internos e externos;
- XVIII. providenciar Certificado de Participação para os membros da Banca.
- Art. 30. O Coordenador de Monografias exercerá suas atividades coincidindo com o mandato da Coordenação de Curso, podendo haver nova indicação ou manutenção do professor dessa atividade a critério do Conselho de Curso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 31. Casos de fraude ou plágio serão consideradas faltas graves, sujeitas à reprovação sumária e abertura de inquérito.
- Art. 32. As monografias serão enviadas a arquivo específico, na Biblioteca da Unimep, ficando a disposição para consulta.
- Art. 33. Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deverá ser submetido à apreciação dos colegiados competentes da Universidade.